



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

EDITAL

PROCESSO Nº 229/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP faz saber, que realizará LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DE VEÍCULOS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia **07 de julho de 2026, às 09h00 horas** (Horário de Brasília-DF), conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, sob a responsabilidade da LEILOEIRA Oficial, Senhora Ligia Seixas, matriculado na JUCESP sob o nº 892, conforme contrato de prestação de serviços desta municipalidade junto a empresa LÍGIA SEIXAS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.651.794/0001-14, email: bidmax@bidmax.com.br, site: <https://www.bidmax.com.br>, devidamente designado para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão de Vistoria e Avaliação nomeada pela Portaria nº 7.853 de 04 de novembro de 2026, bem como a localização de cada bem. Este Edital será disponibilizado no site www.bidmax.com.br, no site da Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP-www.pedranopolis.sp.gov.br no link <https://www.pedranopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>, de acordo com as seguintes condições:

O LEILÃO PÚBLICO ONLINE será realizado no dia **07 de julho de 2026, às 09h00 horas** através do site **www.bidmax.com.br**. Todos os horários considerados neste Edital são de Brasília/DF.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração DA LEILOEIRA OFICIAL, será de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

1.2. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL que é mero mandatário, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada neste Edital.

1.3. Nos veículos Importados e/ou Blindados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação. Nos veículos blindados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL também não se responsabilizam pela Empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança nem pelo estado atual dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança. Na aquisição de veículos blindados, os ARREMATANTES não poderão possuir antecedentes criminais e deverão obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. Correrão por conta dos ARREMATANTES a mão de obra, as despesas e/ou custos (de qualquer natureza), relativos à regularização e pagamento de eventuais custos/taxas referente à blindagem de veículos junto ao Ministério do Exército, Detran e demais órgãos competentes.

1.4. Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida e a placa retirada do veículo, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN/SP.

1.5. O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do bem arrematado antes da referida descaracterização.

1.6. Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(S) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

EQUIPAMENTO(s), inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/ REAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual, inclusive podem não possuir nenhuma chave.

1.7. O ARREMATANTE reconhece que os Veículos, Máquina(s), Equipamento(s) e demais bens relacionados no Anexo I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, sem testes, podendo faltar partes, peças e componentes de qualquer natureza, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que qualquer BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS SÃO vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.

1.8. O ARREMATANTE fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL de qualquer responsabilidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

participação em consórcio e subcontratação. Será necessário assinar o Anexo III, que faz parte integrante deste Edital. O Anexo III, para participantes do Leilão online, deverá ser assinado, scanado e enviado juntamente com a documentação para participação.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

2.3. Não será permitida a participação de Funcionários Públicos lotados na Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, Funcionários de Autarquias e Fundações com relação direta a Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, se houver arrematação a mesma será cancelada e o(a) Funcionário(a) será denunciado para a Administração tomar as providências cabíveis.

2.4. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site **www.bidmax.com.br** e ainda, das condições de venda da LEILOEIRA OFICIAL.

2.5. Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

2.6. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.7. O Município de Pedranópolis/SP, A Leiloeira e a BIDMAX não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9. Não caberá responsabilidade ao Município de Pedranópolis/SP, A Leiloeira e a BIDMAX por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

2.10. A Sessão poderá ser assistida ao vivo e também será gravada.

2.11. A pessoa que estiver no dia, horário e local do Leilão, independentemente de estar cadastrado ou não, fica ciente que poderá ter sua imagem e som gravados, pois o simples fato de estar presente no leilão público oficial já autoriza tais gravações.

2.12. O Arrematante, além do valor referente à arrematação do Bem, deverá pagar o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

referente à comissão do Leiloeiro, que corresponde a 4,5% (quatro virgula cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado, no ato da arrematação, nos termos da Legislação Vigente em especial do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

2.13. Considerar horário de BRASÍLIA-DF todos os horários informados nesse Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante interessado em participar do Leilão online, deverá cadastrar-se previamente no portal **www.bidmax.com.br**, anexar na própria plataforma a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostos no mencionado site para obtenção de “login” e “senha”, e solicitar sua habilitação para o referido leilão. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Equipe de Apoio da LEILOEIRA OFICIAL e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário em lançar no site.

3.2. Casos excepcionais serão analisados pela equipe de apoio da Leiloeira, plataforma BIDMAX, e se for viável será aceito fora do prazo, porém antes do início do Leilão, caso contrário o não cumprimento do prazo e do envio dos documentos pelos interessados não dará direito a participação no Leilão.

3.3. A nota de venda em Leilão só será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

3.4. A Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, plataforma BIDMAX e a Leiloeira Oficial poderão consultar em qualquer âmbito e em qualquer tempo os participantes/interessados do Leilão.

3.5. A participação no Leilão realizado na forma online (eletrônica) ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da plataforma BIDMAX, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma online (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da BIDMAX, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital. Respeitando o prazo estipulado no subitem 3.1.

3.6. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.7. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.8. A Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

3.11. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causa das pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.12. Não caberá responsabilidade à Prefeitura do Município de Pedranópolis/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.13. A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.bidmax.com.br, é exclusivo da plataforma BIDMAX.

4. DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS:

4.1. Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o Leilão, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, em dias úteis e no horário comercial, até o dia de 06 de julho de 2026, no local onde os bens se encontram, discriminados no Anexo I. A visita deverá ser previamente agendada através do E-mail licitacao@pedranopolis.sp.gov.br. **Não haverá visitação no dia do Leilão.**

4.2. A retirada dos lotes se dará em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, contados à partir do dia 08 de julho de 2026 até o dia 30 de julho de 2026, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00hs após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL.

4.3. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

mesmos estão armazenados, juntamente com a NOTA DE VENDA ORIGINAL (via do arrematante), contra a apresentação do Comprovante de Arrematação. Quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do(s) Bem(ns) arrematado(s) com firma reconhecida da assinatura do arrematante, caso não seja o arrematante a pessoa a retirar o bem do local onde se encontra. Todo procedimento terá o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP.

4.4. A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo estipulado no item 4.2.

4.5. Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns) e os valores pagos (PREFEITURA e LEILOEIRA OFICIAL), podendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os bens serão vendidos a quem **MAIOR LANCE OFERECER**, não sendo considerado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP e pela LEILOEIRA OFICIAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

5.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

5.3. As fotos e as descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas no site **www.bidmax.com.br** sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

5.4. O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

5.5. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações.

5.6. O(s) BEM(NS) relacionado(s) como Fim de Vida Útil e Sucata Veicular, quando identificados, terão a baixa permanente no sistema RENAVAL/DETRAN-SP, que será providenciado, exclusivamente pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, estes veículos estarão identificados na descrição do BEM no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

- 5.7.** O BEM(NS) que consta(m) como: veículo em fim de vida útil serão vendidos sem direito à documentação e destinado exclusivamente para desmonte, somente poderá(ão) ser adquirido(s) por pessoa jurídica devidamente Credenciada pelo DETRAN-SP;
- 5.8.** No ato do cadastramento deverão ser indicadas as empresas credenciadas junto ao DETRAN-SP. Em caso de representação deverá ser apresentado documento de representação (procuração);
- 5.9.** As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.
- 5.10.** Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.
- 5.11.** Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação regularizada, cabendo aos mesmos a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA – C.T.B. vigente.
- 5.12.** Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues desembaraçados, livre de débitos até a data e hora da retirada do bem junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP.
- 5.13.** A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao(s) arrematante(s) em até 30 (trinta) dias úteis contados de 03 de junho de 2026, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão original (via do arrematante) emitida pela LEILOEIRA OFICIAL com os dados do arrematante e do veículo arrematado. O arrematante deverá retirar o documento do veículo, após agendamento do dia e horário através do Telefone: 17 – 3838-1101 ou, preferencialmente pelo E- mail licitacao@pedranopolis.sp.gov.br, junto ao setor de licitação. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida.
- 5.14.** O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 (trinta) dias, cumprindo as exigência legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.
- 5.15.** O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

5.16. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

5.17. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação, principalmente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

6. PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

6.1. No caso de leilão eletrônico (online) o ARREMATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a transferência bancária e/ou depósito do valor total de cada BEM (Lote) adquirido, acrescido de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a título de comissão da LEILOEIRA OFICIAL e dos valores indicados nos itens.

6.2. O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) ATÉ o dia xx de xxxxxx de 2026, acrescido do pagamento da comissão da LEILOEIRA OFICIAL de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor total da arrematação na CONTA CORRENTE DA LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, BANCO ITAU (341) – Agência 3795 – Conta Corrente 04703-8 LÍGIA SEIXAS – CPF 064.992.488-60 ou através de PIX 11999036004, os comprovantes deverão ser enviados no prazo para o email ligia@bidmax.com.br

6.3. com nome/razão social do arrematante ou o número de identificação do Leilão, para a confecção da nota de venda Leilão.

6.4. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

6.5. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.6. Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do(s) do(s) Bem(ns) e da nota de venda em Leilão no prazo já estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

6.7. Se não for pago o preço de arremate e da comissão da Leiloeira Oficial, a Leiloeira Oficial poderá repassar o BEM para interessado que participou do Leilão (online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação, mesmo havendo o repasse do BEM a PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL poderão efetuar as cobranças de valores devidas do arrematante inadimplente conforme item 7 deste Edital. Este repasse também será permitido nos casos em que houver arremate de veículos sem direito a documentação (fim de vida útil) e o arrematante não for Pessoa Jurídica Credenciada no DETRAN/SP, neste caso o repasse será exclusivo para Pessoas Jurídicas Credenciadas no DETRAN/SP.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O arrematante que não efetuar o pagamento total do bem arrematado (arrematação e comissão da leiloeira) ou que praticar atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação, será aplicada **MULTA** de 20% (vinte por cento), sobre o valor do bem arrematado em favor da Municipalidade, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária em participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos da Legislação em vigor, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. O arrematante ainda deverá pagar os 4,5% (quatro virgula cinco por cento) da Comissão da Leiloeira, à título de **MULTA**, podendo a leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.

7.3. As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7.4. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, através da LEILOEIRA OFICIAL promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

8. DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

8.1. A nota de venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM, a mesma será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um Funcionário da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP nos dias e horários e locais de retirada, o arrematante e/ou pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

comprovante de arrematação.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1. A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP no endereço: Rua João Gonçalves Leite, 510 – Centro – Pedranópolis – CEP: 15630-023, Setor de Licitação, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

9.2. Impugnação ao edital e Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada ao setor através do e-mail licitacao@pedranopolis.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.3. A Impugnação e/ou pedido de esclarecimentos será respondido via E-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta ou e-mail, a interessado que realizar o questionamento ou a impugnação.

9.4. Não serão levadas em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

9.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação no Portal e disponibilizados no site www.pedranopolis.sp.gov.br a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.6. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, será realizada divulgação do mesmo na forma estabelecida pela Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Arrematante declara que:

- a.** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação;
- b.** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação;
- c.** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados;
- d.** que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao interessado/ proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

e. que o interessado/ proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação.

10.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação (Leilão) nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, antes da retirada dos bens arrematados, sem que caiba a qualquer licitante/arrematante o direito de reclamar ou pedir indenização.

10.3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, plataforma BIDMAX e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

10.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

10.5. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL ou por equipe por ele designado no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP, visando sua anexação ao respectivo processo.

10.6. As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.7. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

10.8. A LEILOEIRA OFICIAL é meramente mandatário do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em Leilão.

10.9. Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

10.10. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

10.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações dos itens/Avaliação;

Anexo II - Portaria DETRAN nº 1215, de 24 de junho de 2014;

Anexo III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, com identificação do licitante.

11. FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

Pedranópolis, 11 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/AVALIAÇÃO

LOCAL DOS BENS PARA VISITAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/QmNCs56EsxF9ZXuC6>

Almoxarifado – Rua Waldomiro de Souza, s/n, Centro, CEP 15630-000.

| LOTE | PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | ANO | PLACA | CHASSI |
|------|------------|-----------------------------|------|---------|--------------------|
| 01 | 003967 | Caminhonete L200 GL | 2023 | FUW8J74 | 93XLJKL1TPCN51719 |
| 02 | 003993 | RENAULT/KWID INTENS 2 | 2023 | BXZ2A36 | 933YRBB003PJ332306 |
| 03 | 002150 | CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT | 2012 | DBA6939 | 9BGRP69X0CG207852 |
| 04 | 003569 | CASE W20 PÁ CARREGADEIRA | 2018 | | HBZZNW20FHAE09098 |

LOTE 01



DESCRIÇÃO

AVALIAÇÃO

PREÇO MÍNIMO

Marca: Mitsubishi
Modelo: L200 TRITON
Ano: 2023
Cor: BRANCA
Placa: FUW8J74
Chassi:93XLJKL1TPCN51719

Motor: BOM
Câmbio: BOM
Caixa de Direção: BOM

R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

LOTE 02



| DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO | PREÇO MÍNIMO |
|--|---|--|
| Marca: RENAULT Modelo: KWID INTENS 2 Ano: 2023 Cor: BRANCO Placa: BZX2A36 Chassi: 93YRBB003PJ332306 | Motor: FUNDIDO Câmbio: BOM Caixa de Direção: BOM Hidráulico: BOM | R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

LOTE 03



| DESCRIÇÃO | AVALIAÇÃO | PREÇO MÍNIMO |
|---|---|-------------------------------|
| Marca: CHEVROLET Modelo: PRISMA 1.4 LT Ano: 2012 Cor: BRANCO Placa: DBA6939 Chassi:9BGRP69X0CG207852 | Motor: FUNDIDO Câmbio: BOM Caixa de Direção: BOM Hidráulico: BOM | R\$12.000,00 (doze mil reais) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2026-2028

LOTE 04



| DESCRIÇÃO | AValiação | PREÇO MÍNIMO |
|---|---|--|
| Marca: CASE Modelo: W20 PÁ CARREGADEIRA Ano: 2018 Cor: LARANJA Placa: 003569 Chassi: HBZZNW20FHAE09098 | Motor: BOM Câmbio: BOM Caixa de Direção: BOM Hidráulico: BOM | R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2026-2028

ANEXO II

Portaria DETRAN Nº 1215 DE 24/06/2014 Publicado no DOE em 26/06/2014 Estabelece critérios para classificação e a venda de veículo vendido em Leilão público ou privado.

O Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, de acordo com o artigo 22 da Lei 9.503, de 23.09.1997, que institui o Código Nacional de Trânsito, Considerando as disposições da Lei Federal 12.977, de 20.05.2014, que Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei 9.503, de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências, da Lei Estadual 15.276, de 02.01.2014, que Dispõe sobre a destinação de veículos terrestres em fim de vida útil e dá outras providências, do Decreto 60.150, de 13.02.2014, que Regulamenta a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e as da Resolução 331, de 14.08.2009, do Conselho Nacional de Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito, Resolve: Art. 1º Os veículos, suas partes e suas peças a serem vendidos em leilões públicos ou privados, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, serão classificados em: I - veículo com direito a documentação; II - veículo em fim de vida útil; III - sucata. Art. 2º São requisitos para a classificação de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - em veículo com direito a documentação: a) aprovação em vistoria de identificação veicular; b) não possuir restrição cadastral impeditiva de transferência; c) ser classificado como recuperável; d) possuir data de fabricação de: 1. até 10 (dez) anos para motocicletas; 2. até 20 (vinte) anos para automóveis; 3. até 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados; II - em veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte: a) ser classificado como irre recuperável ou sinistrado de grande monta nos termos da regulamentação específica; b) possuir data de fabricação de: 1. mais de 10 (dez) anos para motocicletas; 2. mais de 20 (vinte) anos para automóveis; 3. mais de 25 (vinte e cinco) anos para veículos pesados; III - em sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem: a) estar total ou parcialmente incendiado, enferrujado ou amassado, de modo a ser inviável o reaproveitamento das principais peças; b) estar repartido; c) ser considerado pelo avaliador do Leilão em péssimas condições; d) estar definitivamente desmontado, incluindo suas partes e peças; e) não restar demonstrada a autenticidade de identificação ou a legitimidade da propriedade. § 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos veículos importados, aos considerados raros e aos com grande valor de mercado. § 2º Os veículos de que trata o inciso II deste artigo deverão possuir peças aproveitáveis em bom estado e ter valor comercial para desmonte. (Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015): Art. 3º O bem leiloado como sucata veicular sem direito a documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser transportado após ser descontaminado e compactado. § 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a sucatas veiculares arrematadas por estabelecimento credenciado para fins de reciclagem no Estado de São Paulo. § 2º Os bens de que trata o § 1º deste artigo somente poderão ser transportados após descaracterização e retirada da numeração do chassi e das placas de identificação veicular. § 3º A autoridade pública responsável pelo Leilão, a depender da quantidade de veículos levados à hasta, poderá determinar a descontaminação e compactação prévia ao transporte. § 4º O não cumprimento do estabelecido neste artigo ensejará a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei. Art. 4º De acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2026-2028

com a Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e os prazos por ela determinados, o veículo classificado como: I – veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte somente poderá ser adquirido em Leilão por empresa de desmonte ou de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP; II - sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem somente poderá ser adquirido em Leilão por empresa de reciclagem devidamente credenciada pelo DETRAN-SP. § 1º A empresa de desmonte ou de reciclagem de outro Estado da Federação que pretenda arrematar bem classificado como veículo em fim de vida útil sem direito à documentação e destinado para desmonte ou sucata veicular sem direito à documentação e destinado para reciclagem deverá comprovar prévio registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar e estar cadastrada perante o DETRAN-SP, nos termos de portaria específica que discipline o assunto. § 2º Para os leilões realizados pelo DETRAN-SP de veículo em fim de vida útil destinado a outro Estado da Federação, deverá ser realizada a comunicação de venda em nome do ARREMATANTE antes de ser efetuada a baixa permanente do veículo.

Art. 5º Para a arrematação de qualquer bem posto em Leilão público ou privado, os ARREMATANTES deverão estar previamente cadastrados perante o LEILOEIRO OFICIAL OFICIAL oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - nome completo ou razão social; (Redação do inciso dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015). II - número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física; IV - endereço de domicílio; V - número(s) de telefone(s); VI - endereço eletrônico; VI - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação. VII - indicação das empresas de desmontagem ou reciclagem representadas, em caso de representação, acompanhada das respectivas procurações. (Inciso acrescentado pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015). § 1º Caso o ARREMATANTE represente mais de uma empresa de desmontagem ou reciclagem, deverá indicar ao LEILOEIRO OFICIAL OFICIAL oficial, no ato da arrematação, a empresa destinatária de cada bem arrematado. (Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015). § 2º O LEILOEIRO OFICIAL OFICIAL oficial deverá comunicar ao DETRAN-SP, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da realização do Leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular, por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP. § 3º A retirada de bem classificado como veículo em fim de vida útil ou sucata veicular de pátio de recolha, por empresa de desmonte ou reciclagem, está condicionada à apresentação de documento que comprove o credenciamento ou cadastramento de que tratam os incisos I e II e §1º do artigo 4º desta Portaria. (Redação do parágrafo dada pela Portaria DETRAN Nº 155 DE 17/04/2015). **Art. 6º** O LEILOEIRO OFICIAL OFICIAL oficial deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRAN-SP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a data de realização de cada Leilão público ou privado, bem relacionar os veículos a serem leiloados. **Parágrafo único.** O cancelamento ou o adiamento de Leilão de que trata o "caput" deste artigo deverá ser informado ao DETRAN-SP, tão logo assim decidido. **Art. 7º** Sem prejuízo das atribuições da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a fiscalização do cumprimento pelos LEILOEIRO OFICIAL OFICIALS oficiais do disposto na Lei 15.276, de 2 de janeiro de 2014, e no Decreto 60.150, de 13.02.2014, caberá à Diretoria de Veículos e à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização. **Parágrafo único.** Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, o DETRAN-SP encaminhará relatório circunstanciado à JUCESP, que adotará as medidas cabíveis previstas na Legislação pertinente. **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2026-2028

ANEXO III

MODELO

(Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, com a identificação do licitante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS/SP

LEILÃO PÚBLICO "ONLINE" Nº 003/2026

PROCESSO Nº 229/2026

_____ (indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço à, (endereço eletrônico), _____, telefone, _____ por seu representante legal _____ (indicar equalificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão público acima indicado, tendo ciência da Legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações.

Pedranópolis, _____ de _____ de 2026.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)